



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09290005/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.786.243/0001-50, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO**, inscrito no RG 00744539 SSP/AL, CPF/MF nº 043.286.544-62.

CONTRATADA: A empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, estabelecida na Rua Nogueira Acioli, 1505, Bairro Centro, CEP: e com o seguinte endereço eletrônico silvioroberto760.110-140, Fortaleza/CE, com endereço eletrônico 3it.comercial@gmail.com, representadas pelos Senhores **PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 018.679.293-09 e RG nº 2002002343824 SSP/CE, e **ANDERSON PONTES LEAL**, inscrito no CPF sob o nº 025.211.663-16 e RG nº 2005034035380 SSP/CE, de acordo com a representação legal que lhe são outorgadas por Contrato Social.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 001/2021**, sujeitando-se as partes aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couberem, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 e Art. 65 do mesmo diploma legal e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE** com base no índice IGP-M (FGV) ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09290005/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

SOCIAL – RPPS, visando atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Previdência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024**, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Por força deste Termo Aditivo o Contrato que tinha o valor total de **R\$ 9.742,68** (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), passa a ter o valor total de **R\$ 10.221,24** (dez mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

3.2. O Valor mensal passará a ser de **R\$ 851,77** (oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

3.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de aproximadamente **4,912460%**.

3.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir da publicação no diário oficial do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários para o exercício financeiro de 2023:

ÓRGÃO: 12 – FMPQ – Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - FMPQ – Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo

ESTRUTURA PROGRÁTICA: 12.1212.09.122.0009.6010 – Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/1800000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ANDERSON PONTES
LEAL:02521166316

Assinado de forma digital por
ANDERSON PONTES LEAL:02521166316

PAULO SERGIO DA
COSTA CELEDONIO
FILHO:01867929309

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DA
COSTA CELEDONIO
FILHO:01867929309



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09290005/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Quebrangulo - Alagoas, 06 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO

Contratante

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO
FILHO:01867929309 FILHO:01867929309

3IT CONSULTORIA LTDA - ME

Contratada

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO

Representante Legal

ANDERSON PONTES
LEAL:02521166316

Assinado de forma digital por ANDERSON PONTES LEAL:02521166316

3IT CONSULTORIA LTDA - ME

Contratada

ANDERSON PONTES LEAL

Representante Legal